



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano XII • Nº 3399

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTC0MKU3OENEMKEXOTVGNJ

Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 013/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A
EMPRESA ROCHA INCORPORAÇÕES / IES DA ROCHA
EIRELLI, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro, na cidade de Penedo/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.643.697/0001-00, neste ato representado (a) pelo Sr. **GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 98001465423 SSP/AL e CPF nº 042.675104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego, nº 96, Santa Luzia Penedo/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e o CONTRATADO **ROCHA INCORPORAÇÕES / IES DA ROCHA EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 04.189.240/0001-37, com sede loteamento Jardim Aristides, 108, Serraria, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **Igor Emmanuel Silva da Rocha**, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 503119222 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.953.784-90, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº **013/2021**, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:


1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

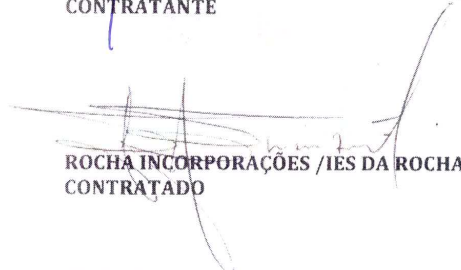
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato de n. 013/2021, por igual período, conforme o art. 57, II, da Lei n. 8666/93, tendo sua vigência iniciado em 01/03/2023 e termino em 01/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

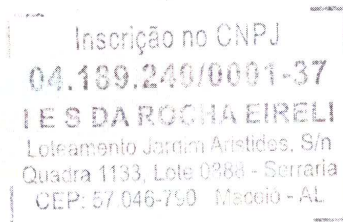
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 28 de fevereiro 2023.


GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
CONTRATANTE


ROCHA INCORPORAÇÕES / IES DA ROCHA EIRELLI
CONTRATADO

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 013/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

Assinatura do Termo Aditivo: 28 de fevereiro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CONTRATADA: ROCHA INCORPORAÇÕES / IES DA ROCHA EIRELLI – CNPJ 04.189.240/0001-37.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.24/2019.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I E S DA ROCHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.189.240/0001-37
Certidão nº: 32416442/2022
Expedição: 28/09/2022, às 11:51:25
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I E S DA ROCHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.189.240/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: met@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I E S DA ROCHA LTDA
CNPJ: 04.189.240/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:02 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **0256.8F0F.41C4.7810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.521.989/0001-30
Razão Social: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA
Endereço: R SANTO AMARO 240 B / SANTO AMARO / MACEIO / AL / 57062-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301100312804470

Informação obtida em 06/03/2023 14:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.189.240/0001-37

Nome/Contribuinte I E S DA ROCHA EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/03/2023

Emitida às 11:57:53 do dia 16/01/2023

Código de controle da certidão: 504A-B254-A6D8-4284

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0043523/23-47	
Contribuinte I E S DA ROCHA EIRELI	CPF/CNPJ 04.189.240/0001-37
Endereço RUA LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, S/N - COMPLEMENTO: SN QUADRA 1133;LOTE 0888;, BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-790	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 30 de Janeiro de 2023</p> <p>Válida até: 30/04/2023</p> <p>Código de autenticidade: DBE7CBB0CF77B273</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	

Nº Via 1